



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO DEFISD Nº 01/15, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o Regulamento para Uso dos Espaços de Aulas e outras Instalações do Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO, CAMPUS I, DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento às decisões da Assembleia do DEFISD, de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - O uso dos espaços de aulas e demais instalações do Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD) observará os critérios estabelecidos no Regulamento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


Prof. Ailton Vitor Guimarães
Chefia do DEFISD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REGULAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS DE AULAS E OUTRAS INSTALAÇÕES DO DEFISD

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização dos espaços de aulas e outros sob a responsabilidade do Departamento de Educação Física e Desporto (DEFISD).

Parágrafo único – O objetivo deste Regulamento é normatizar a utilização dos espaços e demais instalações sob a responsabilidade administrativa e funcional do DEFISD, de maneira responsável e democrática, considerando seu uso pelos alunos e servidores do CEFET-MG, prioritariamente, para fins de ensino, pesquisa e extensão

DOS ESPAÇOS DE AULAS E DEMAIS INSTALAÇÕES DO DEFISD

Art. 2º - Os espaços de aulas e demais instalações do DEFISD são compostos por:

- I – Ginásio e todas as suas dependências internas e externas;
- II – Quadras externas e suas dependências, tais como arquibancadas, armários e salas correlatas utilizadas pelo DEFISD;
- III – Campo de grama sintética;
- IV – Setores do atletismo, compreendendo pista, duas áreas de saltos e uma área de arremesso do peso;
- V – Jardins e áreas de permanência no entorno das instalações citadas nos incisos anteriores.

Art. 3º - Os espaços de aulas e demais instalações do DEFISD são de uso para atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

§ 1º - Os horários de utilização dos referidos espaços e instalações são, prioritariamente, destinados às aulas regulares de Educação Física, incluídas as atividades relacionadas aos seus Programas Pedagógicos Especializados (PPEs).

§ 2º - A utilização dos espaços e instalações fora dos horários de aulas regulares só será permitida sob supervisão e acompanhamento dos(as) professores(as) do DEFISD ou na presença de estagiários ou monitores contratados para esse fim.

§ 3º - A utilização dos espaços e instalações por outros Departamentos, Coordenações e/ou Setores do CEFET-MG será autorizada mediante solicitação formal e verificação de disponibilidade, de acordo com o previsto nos parágrafos anteriores.

§ 4º - A utilização dos espaços e instalações em situações não previstas neste artigo deverão, necessariamente, ter a autorização expressa da Chefia do DEFISD e/ou a supervisão direta de um dos(as) professores(as) de seu quadro funcional.

§ 5º - Os horários de utilização dos espaços e instalações terão ampla divulgação, juntamente com o horário de aulas regulares do DEFISD.

DO USO DOS ESPAÇOS DE AULAS E INSTALAÇÕES DO DEFISD

Art. 4º - A utilização dos espaços de aulas e demais instalações do DEFISD, observado o disposto nos artigos anteriores, deverá ser feita considerando que:

M97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I - A entrada e permanência de quaisquer materiais e objetos que não constem do patrimônio do CEFET-MG deverão ser consideradas sob conhecimento e autorização do(a) professor(a) responsável pela atividade a ser realizada. Do contrário, o material deverá ser recolhido até que a situação em questão seja averiguada;

II - No uso dos espaços e demais instalações do DEFISD não é permitido o uso de determinados equipamentos, cuja indicação é sinalizada por placas indicativas, de acordo com a especificidade do espaço. Por exemplo: não é permitido o uso de chuteiras com travas altas, pontiagudas ou perfurantes, assim como o uso de quaisquer equipamentos com rodas, como, por exemplo, bicicletas, skates, patins e patinetes, assim como o uso da chuteira soquete somente é permitido no gramado sintético, sendo vedado em todos os outros espaços;

Parágrafo único - É obrigatório o uso de vestimenta adequada (camisa ou camiseta, short ou calça esportiva e tênis) e, em hipótese alguma, será permitido o uso da calça jeans, sapatos ou similares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As ocorrências de indisciplina, irregularidades e/ou outras do tipo serão tratadas, considerando a Resolução CD-003/93, de 12 de fevereiro de 1993, que aprova o Regime Disciplinar do Corpo Docente do CEFET-MG, e o artigo 2º da Lei 8.027/90, de 12 de abril de 1990, do Código de Ética dos Servidores da União.

Art. 6º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos, de forma imediata, pela Chefia do DEFISD e levados à avaliação da Assembleia Departamental para decisão final.

Art. 7º - O presente Regulamento passa a vigorar 07 (sete) dias após sua publicação.